



SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR AMADEUS - SESA

TATIANE SANTOS OLIVEIRA

**FORMALIZAÇÃO EMPRESARIAL: MICROEMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES
NACIONAL NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA-SE**

ARACAJU

2017/1

TATIANE SANTOS OLIVEIRA

**FORMALIZAÇÃO EMPRESARIAL: MICROEMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES
NACIONAL NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA-SE**

Projeto de pesquisa apresentado à disciplina de TCC, do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade Amadeus- FAMA como requisito para obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientadora: Professora Msc. Priscila de Jesus Mendonça

Aracaju-SE

2017/1

AGRADECIMENTOS

Bom, enfim, cheguei até aqui. Olhando para frente vejo que ainda tenho uma longa jornada, esse foi apenas um passo. Mas, quando olho para trás vejo o quanto eu caminhei para chegar até aqui, e não teria conseguido sozinha. Portanto, tenho muito a agradecer a algumas pessoas que foram peças fundamentais durante esses quatro anos.

Primeiro quero agradecer a Deus pela força, persistência, por estar sempre caminhando comigo, não me fazendo pensar em desistir em momento algum. Quero agradecer também aos meus pais. Esmeralda e Pedro Alexandre, poderosos modelos de vida, além de serem o meu porto seguro são também os responsáveis por eu ser quem sou hoje, obrigada por todo amor, ternura e companheirismo que vocês me proporcionam, obrigada pela honra de ser filha de vocês. Agradeço também aos meus irmãos, quero que saibam que são peças fundamentais na minha vida, obrigada pelo incentivo e apoio que vocês sempre me deram. Se um dia eu tivesse a oportunidade de viver outra vida, ela só valeria a pena se fosse com vocês.

Agradeço aos amigos que de maneira direta ou indireta, contribuíram para a conclusão deste trabalho. Agradeço aos professores Elaine Praes, João Vasconcelos e em especial a professora Priscila Mendonça que me acompanhou mais de perto durante o final desta jornada. Obrigada pelo conhecimento que vocês compartilharam comigo, agradeço não só os ensinamentos passados, mas também os conselhos sábios e motivadores, que muitas vezes encorajou-me a continuar nessa estrada. Então professores meu muitíssimo obrigada.

DEDICATÓRIA

Dedico esta monografia aos meus avós: Maria Teles dos Santos, Pedro Pereira dos Santos e Eliezer Agripino de Oliveira. In memória, sei que onde estiverem estarão torcendo por mim, sempre os amarei. Agradeço a Deus por um dia vocês terem feito parte da minha vida

“Feliz o homem que encontrou a sabedoria e alcançou o entendimento, porque a sabedoria vale mais do que a prata, e dá mais lucro que o ouro”
(Provérbios 3: 13-14)

LISTA DE SIGLAS

CGSN	Comitê Gestor do Simples Nacional
CNAE	Classificação Nacional de Atividades Econômicas
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
CONFINS	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
CPF	Cadastro Nacional de Pessoa Física
CPP	Contribuição Previdenciária Patronal
CRC	Conselho Regional de Contabilidade
CSLL	Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido
DARF	Documentação de Arrecadação da Receita Federal
DBE	Documento Básico de Entrada
EPP	Empresa de Pequeno Porte
FIC	Ficha de Inscrição Cadastral
ICMS	Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias
IPI	Imposto Sobre Produtos Industrializados
IRPJ	Imposto de Renda Pessoa Jurídica
ISS	Imposto Sobre Serviços
JUCESE	Junta Comercial do Estado de Sergipe
ME	Microempresa
PIB	Produto Interno Bruto
PIS/PASEP	Programa de Integração Social/ Programa de Formação do Patrimônio
Servidor Público	
RE	Requerimento de Empresário
REDESIM	Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da legalização de
Empresas e Negócios	
SEBRAE	Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
SEFAZ	Secretaria da Fazenda do Governo de Sergipe
SRFB	Secretaria da Receita Federal do Brasil
ABA	Aquisição Bruta Anual
EI	Empresário Individual
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

LISTA DE TABELA

Tabela 1: Países com Carga Tributária em Relação ao PIB	16
---	----

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Cadastro do Usuário (Portal Agiliza)	35
Figura 2: Indicação Nome da Empresa	35
Figura 3: Endereço Funcionamento da Empresa	36
Figura 4: Objeto Social	36
Figura 5: CNAE ou Descrição da Atividade	37
Figura 6: Solicitação do Alvará de Funcionamento	39
Figura 7: Solicitação do Alvará de Funcionamento	40
Figura 8: Requerimento de Adesão	41

RESUMO

Atualmente, o mercado econômico, principalmente no âmbito empresarial, obriga as empresas a buscarem alternativas tributárias viáveis, ou seja, outra forma que as mantém competitivas entre si. Para se posicionarem no mercado econômico e obterem lucratividade, as empresas devem estar preparadas para enfrentar os desafios da concorrência empresarial, analisando não só o mercado em que atua, mas também aplicando o controle financeiro e buscando as melhores formas de enquadramento para cada ramo de negócios. Considerando as situações de enquadramento para as microempresas, pode-se destacar o regime tributário SIMPLES Nacional, o qual unifica vários tributos, facilitando e reduzindo os custos tributários, bem como proporciona vários benefícios para o empresariado. Partindo deste tipo de enquadramento, o trabalho em questão tem como objetivo geral entender os procedimentos necessários para a formalização de uma microempresa no município de Itaporanga d'Ajuda- SE, optante pelo regime tributário SIMPLES Nacional. É uma pesquisa de natureza descritiva, explicativa e exploratória, a metodologia empregada é a pesquisa bibliográfica. Portanto, ressalta-se que este trabalho além de contribuir para fins de conhecimento do citado processo de formalização, busca demonstrar os benefícios dessa alternativa legal.

Palavras Chaves: Microempresa, Simples Nacional, Formalização

ABSTRACT

Currently, the economic market, especially in the business sphere, forces companies to seek viable tax alternatives, that is, another way that keeps them competitive with each other. To position themselves in the economic market and achieve profitability, companies must be prepared to face the challenges of business competition, analyzing not only the market in which it operates, but also applying financial control and seeking the best forms of framing for each line of business. Considering the situations of microenterprise framework, we can highlight the SIMPLES National tax system, which unifies several taxes, facilitating and reducing tax costs, as well as providing several benefits for the business community. Starting from this type of framework, the work in question has as general objective to understand the procedures necessary for the formalization of a microenterprise in the municipality of Itaporanga d'Ajusa-SE, opting for the national SIMPLES tax regime. It is a research of descriptive, explanatory and exploratory nature, the methodology used is the bibliographical research. Therefore, it should be pointed out that this work, in addition to contributing to knowledge of the aforementioned formalization process, seeks to demonstrate the benefits of this legal alternative.

Key Words: Microenterprise, Simple National

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	10
2 REFERENCIAL TEÓRICO	12
2.1 CONTABILIDADE	12
2.1.1 Contabilidade Tributária	14
2.2 PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO	15
2.3 SIMPLES- ASPECTOS GERAIS	17
2.4 NATUREZA JURÍDICA E PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DE UMA MICROEMPRESA	19
2.4.1 Empresário	20
2.4.2 Empresa Individual de Responsabilidade Limitada	21
2.4.3 Sociedade Empresária	22
2.4.4 Sociedade Simples	23
2.5 ÓRGÃOS COMPULSÓRIOS	24
2.5.1 Junta Comercial do Estado de Sergipe (JUCESE)	24
2.5.2 Receita Federal do Brasil	26
2.5.3 Secretaria da Fazenda da Receita Federal (SEFAZ)	28
2.6 ESTADO DE SERGIPE	29
2.7 ITAPORANGA D'AJUDA HISTÓRIA DE LUTA E RESISTÊNCIA	30
3 METODOLOGIA	32
4 DISCUSSÃO DE DADOS	34
4.1 QUAIS OS REQUISITOS FORMAIS PARA A FORMALIZAÇÃO DE UMA MICROEMPRESA?	34
4.2 CUSTOS INERENTES À ABERTURA DA MICROEMPRESA	43
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	44
REFERÊNCIAS	46

ANEXOS	49
ANEXO A- Consulta de Viabilidade	50
ANEXO B (DBE)- Documento Básico de Entrada	51
ANEXO C- Requerimento de Empresário	52
ANEXO D- Declaração de Enquadramento de Microempresa	53
ANEXO E- Alvará de Funcionamento	54
ANEXO F- Taxa de Alvará de Funcionamento	55

1 INTRODUÇÃO

O Brasil vem enfrentando uma forte crise econômica que teve início no final do ano de 2015, atingindo a economia brasileira e tirando muitos trabalhadores do mercado formal. No país o número de pessoas que trabalha na informalidade tem aumentado nos últimos anos, nesse tipo de atividade, o trabalhador não possui vínculo empregatício e por isso não contribui com a previdência social, não podendo usufruir dos benefícios trabalhistas, legais o que tem direito quando regulamentado pelo governo.

Parte dos trabalhadores informais com o tempo passam a almejar e por vezes desenvolver um negócio próprio, tornando-se empreendedores, porém, ainda na condição de informalidade. Nesse caso, a formalização empresarial é o melhor caminho para essas pessoas que buscam sair do mercado informal, agora na condição de microempresário, além de contribuir com a previdência social trás algumas vantagens para o trabalhador, como por exemplo: cobertura previdenciária, contratação com menor custo, facilidade na burocracia com direito a crédito nas compras e vendas, proteção contra fiscalização, serviços de apoio e entre outros.

Porém, na maioria das vezes muitos trabalhadores não compreendem como é feito o processo de formalização, falta alguém para orientá-los. É importante procurarem um contador para ajudá-los, no tocante a todos os procedimentos a serem realizados para a abertura da empresa, definindo as autorizações e licenças necessárias para a sua viabilidade e adequação às normas vigentes.

Diante do exposto, nosso problema de pesquisa é: Quais os procedimentos necessários para a formalização de uma Microempresa Optante Pelo Simples Nacional no município de Itaporanga d'Ajuda - SE?

Assim, o objetivo geral é: entender os procedimentos necessários para a formalização de uma Microempresa Optante Pelo Simples Nacional no município de Itaporanga d'Ajuda – SE.

Para atingir este objetivo foram definidos os seguintes objetivos específicos:

- Descrever os procedimentos legais necessários para abrir uma empresa;

- Identificar a tributação e órgãos envolvidos nesse processo de formalização;
- Verificar quais os custos inerentes à abertura da empresa.

Esse trabalho justifica-se por ser um tema atual, que gera muitas dúvidas aos trabalhadores que atuam de maneira informal no mercado. A maioria não sabe dos benefícios que poderá usufruir ao se tornar empreendedor. Assim, esta pesquisa mostrará a importância que a formalização empresarial tem na vida desses microempreendedores, esclarecendo algumas vantagens, direitos e obrigações que estes passarão a ter após seus negócios serem registrados.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Neste capítulo foi abordados temas relacionados as Empresas, Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (MPE's), tais: como conceitos, definições, os desafios e as principais características para a sua formalização, os deveres fiscais a que estão sujeitas levando em consideração as informações fornecidas pelo Sebrae e pelos órgãos envolvidos nesse processo.

2.1 CONTABILIDADE

Segundo Vellani (2014) podemos afirmar que a Contabilidade surgiu para auxiliar na gestão do patrimônio. Por isso, por mais que as pessoas do século XXI relacionem Contabilidade com cálculos de tributos, no século XVI a Ciência Contábil surgiu para administrar a riqueza dos comerciantes.

Há mais de 6.000 anos o comércio já era intenso, o controle religioso sobre o estado já era grande e poderoso, daí derivando grande quantidade de fatos a registrar, ensejando, também, o desenvolvimento da escrita contábil. Os registros eram feitos em pequenas peças de argila, todas relativas a cada fato (de início), depois resumidas em uma maior (que era o movimento diário ou de maior período). (SÁ, 2006).

Contam-se por dezenas de milhares de anos os acontecimentos ocorridos com o conhecimento contábil. Vasta é a literatura que se dedicou a descrever essa longa história e muitos foram os Congressos Internacionais que já ocorreram, reunindo ilustres historiadores da contabilidade, oferecendo vasta literatura sobre o passado. Para Lopes de Sá (2006) podemos dizer que o entendimento da teoria da Contabilidade depende muito de estudos, algumas matérias que hoje são apresentadas como novas, elas já existiam na sua forma básica há milhares de anos (como o uso de matrizes, as técnicas de custos e orçamentos etc.).

De acordo com Gonçalves e Batista (1998), a Contabilidade ao longo dos tempos, tem sido definida como arte, técnica ou ciência. Contabilidade é ciência porque possui objeto determinado e método de investigação próprio. Estuda fenômenos que se verificam de forma universal, apresentando verdades (leis) em torno do mesmo objeto.

Esse objeto é o patrimônio de qualquer ente, seja pessoa física ou jurídica. Assim, com o objetivo de estudar o patrimônio, a Contabilidade desenvolveu métodos de investigação próprios, a fim de controlar, avaliar e mensurar a riqueza patrimonial e suas mutações. (GONÇALVES e BATISTA, 1998).

Dessa forma, segundo Gonçalves e Baptista,

Podemos definir Contabilidade como sendo ciência, pois, ela tem o patrimônio como objeto de estudo, e para isso ela utiliza métodos especialmente desenvolvidos para coletar, registrar, acumular, resumir e analisar todos os fatos que afetam a situação patrimonial de uma pessoa. (Gonçalves e Batista, 1998, p.35)

A Contabilidade tem por fim registrar os fatos e produzir informações que possibilitem ao titular do patrimônio o planejamento e o controle de sua ação. A ciência contábil encontrou campo fértil para o seu desenvolvimento, com o surgimento do processo de acumulação capitalista e o florescimento da Revolução Industrial. Por seu turno, a economia de mercado amparou-se fortemente nas técnicas contábeis para obter a alavancagem necessária a seu crescimento. (GONÇALVES e BATISTA, 1998).

Para Gonçalves e Batista (1998), pode-se afirmar que ocorreu, ao longo dos tempos, uma interação positiva entre os dois fenômenos. No mundo moderno, as entidades, assim entendidas empresas, instituições sem fins lucrativos e organismo governamentais, desempenham papel fundamental como catalisadores do processo de desenvolvimento econômico e social, delas dependendo toda sociedade (investidores, financiadores, fornecedores e empregados), bem como o próprio poder público, que, ao arrecadar os tributos gerados pelos exercícios das atividades econômicas, aufera os recursos necessários à manutenção e desenvolvimento do país.

Por isso, a informação contábil é útil a toda sociedade. Um cidadão, ao analisar um demonstrativo da execução orçamentária do governo, poderá concluir se os recursos públicos foram corretamente aplicados para alcançar os fins a que haviam sido destinados. (GONÇALVES e BATISTA, 1998).

Assim, concluindo, é correto afirmar que a Ciência Contábil, seus métodos e técnicas se aplicam a todas as pessoas, sejam físicas ou jurídicas, de fins lucrativos

ou de fins ideais, quais sejam instituições filantrópicas, caritativas e de assistência social. (GONÇALVES e BATISTA, 1998).

2.1.1 Contabilidade Tributária

Segundo Chaves Muniz (2010), a contabilidade tributária é ferramenta necessária para todos os profissionais ligados à gestão empresarial, sejam contadores, economistas, administradores de empresas, advogados e outros. Ocorre que o conhecimento em contabilidade tributária para o operador do Direito Tributário é importante para identificar quais os fatos administrativos que são fatos geradores de tributos. Muitas autuações fiscais são improcedentes em razão de cobrança de tributos sobre fatos administrativos que não são fatos geradores de tributos.

A contabilidade registra os fatos geradores de tributos na pessoa jurídica, como também fatos econômicos que não geram tributos e outros que têm reflexos indiretos na carga tributária da empresa. Diante da complexidade da legislação tributária e fiscal, é importante que a contabilidade tributária seja utilizada como uma ferramenta na elucidação de algumas questões tributárias, surgindo daí a necessidade de os profissionais que atuam no ramo do Direito Tributário terem alguns conhecimentos contábeis básicos. (CHAVES MUNIZ, 2010).

De acordo com Chaves Muniz (2010), é importante que o profissional conheça as terminologias aplicadas à contabilidade, como também os fatos administrativos que modificam a situação patrimonial. Partindo-se dessa premissa, poder-se-á entender como é fundamental a importância desses conhecimentos básicos. Como os fatos geradores de tributos nas pessoas jurídicas são registrados na contabilidade, assim é importante que o profissional tenha habilidade para manusear os livros contábeis e interpretar cada registro.

Em uma atuação fiscal, a autoridade fiscal menciona em seu relatório a descrição dos fatos geradores dos tributos constantes do auto de infração, de forma que é preciso que o profissional faça uma análise na contabilidade para embasar sua defesa. (CHAVES MUNIZ, 2010).

2.2 PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO

O planejamento, em especial o planejamento tributário pode e deve ser usado na tentativa de minimizar as cargas taxativas. Conquanto, para que haja um planejamento realmente eficaz é indispensável que consideremos toda tributação que incide no processo empresarial, sob punição de ter um planejamento limitado onde o estudo pode não abordar uma avaliação minuciosa das demais tributações. (CHIAVENATO, 2000).

Segundo Chiavenato,

Constitui a primeira função do processo administrativo de planejar, organizar, dirigir e controlar. Vem antes da execução de qualquer atividade empresarial. Planejamento é a função administrativa que determina antecipadamente quais são os objetivos almejados e o que deve ser feito para atingi-los de maneira eficiente e eficaz, isto é, com o mínimo de recursos e o máximo de rendimento. Antes que qualquer função administrativa seja executada, a administração precisa determinar os objetivos e os meios necessários para alcançá-los. Na verdade, o planejamento constitui a diferença entre uma situação atual e uma situação almejada como objetivo. Em suma, o planejamento está focado no futuro, naquilo que deverá acontecer para que os objetivos sejam cumpridos. (CHIAVENATO, 2000, p.33).

No julgamento de Martins (2001), O planejamento tributário, também conhecido como elisão fiscal, descobre seu significado explicado pelo verbo elidir, que significa evitar. Nesse aspecto a palavra evitar é posta no sentido de minimizar o montante ou retardar o pagamento da tributação, por omissões ou atos ilícitos do sujeito passivo, anteriores à ocorrência do evento gerador.

Em uma comparação internacional, de acordo com os dados divulgados pelo FISCO, e feita com base no ano de 2014 – por conta do atraso em obter informações de outros países; naquele ano, os tributos brasileiros somaram 32,42% do Produto Interno Bruto, umas das maiores cargas da América Latina, mostrando também uma elevação em relação a alguns países desenvolvidos e em desenvolvimento como podemos observar na tabela abaixo:

Tabela 1- Países com carga tributária em relação ao PIB

Países	Carga Tributária em relação ao PIB
Suécia	42,7%
França	45,2%
Noruega	39,1%
Itália	43,6%
Alemanha	36,1%
Áustria	43%
Hungria	38,5%
Islândia	38,7%
Brasil	32,42%
Turquia	28,7%
Estados Unidos	26%
Suíça	26,6%
Coreia do Sul	24,6%
Canadá	30,8%
Israel	31,1%
Irlanda	29,9%
Chile	19,8%
Nova Zelândia	32,4%

Fonte: Secretaria da Receita Federal (2014)

O peso dos tributos no Brasil, em 2014, ficou acima de países como Turquia (28,7% em 2014), Estados Unidos (26%), Suíça (26,6%), Coreia do Sul (24,6%), Canadá (30,8%), Israel (31,1%), Irlanda (29,9%), Chile (19,8%) e Nova Zelândia (32,4%). A carga tributária brasileira em 2014, entretanto, foi inferior à de países como Suécia (42,7% do PIB), França (45,2% do PIB), Noruega (39,1% do PIB), Itália (43,6% do PIB), Alemanha (36,1% do PIB), Áustria (43% do PIB), Hungria (38,5% do PIB) e Islândia (38,7% do PIB).

2.3 SIMPLES NACIONAL- ASPECTOS GERAIS¹

O SIMPLES é uma forma simplificada e englobada de recolhimento de tributos e contribuições, tendo como base de apuração a receita bruta. O Simples Nacional foi instituído, a partir de 01 de julho de 2006, pela Lei Complementar 123/2006. As pessoas jurídicas que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte poderão optar pela inscrição no "Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES".

Abrange a participação de todos os entes federados (União, Estados, Distrito Federal e Municípios). É administrado por um Comitê Gestor composto por oito integrantes: quatro da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), dois dos Estados e do Distrito Federal e dois dos municípios. De acordo com dados coletados no Portal Tributário do nosso país podemos identificar os tributos alcançados pelo SIMPLES:

- a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (substituição parcial).
- b) Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL.
- c) Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP.
- d) Contribuição para Financiamento da Seguridade Social – COFINS.
- e) Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI.
- f) Contribuições para a Seguridade Social, a cargo da pessoa jurídica, de que tratam a Lei Complementar 84/1996 (contribuição patronal sobre autônomos, e pró-labore), os artigos 22 e 22A da Lei 8.212/1991 (contribuição patronal – incluindo SAT - sobre remunerações de empregados e contratação de cooperativas de serviços) e o art. 25 da Lei 8.870/1994 (produção rural) (redação dada pela Lei nº 10.256, de 9.10.2001).
- g) As contribuições destinadas ao SESC, SESI, SENAI, SENAC, SEBRAE, Salário-Educação e contribuição sindical patronal. Desta forma, a empresa recolherá a título de Previdência Social em sua GPS, apenas o valor descontado de seus empregados, estando, portanto, excluído da obrigação de recolher a contribuição patronal de 20% sobre a folha de pagamento, 20% sobre a remuneração paga ou

¹ SIMPLES NACIONAL- Aspectos Gerais- Portal tributário. (2017)

creditada aos empresários e autônomos, seguro acidente de trabalho e terceiros
SENAI, SESC, SEBRAE etc. (2017)

2.4 NATUREZA JURÍDICA E PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DE UMA MICROEMPRESA

Para Fabretti (2003), uma empresa pode ser caracterizada como uma unidade econômica estruturada composta por trabalho e capital, onde circulam bens e serviços visando o lucro. A empresa deve possuir estância e passa a ter inclinação jurídica pela inscrição de seus atos constitutivos nos órgãos competentes de registro próprio, além de contraírem direitos e responsabilizar-se pelas suas obrigações.

Sabemos que o escopo da empresa é criar valor para seu dono ou proprietário. Este valor aqui citado é o lucro esperado pelo seu investidor, ou precisamente o preço pelo risco sobre um determinado investimento a que este se sujeita. A empresa busca combinar trabalho e capital, adotando processos administrativos eficientes às novas tecnologias como forma de organizar suas atividades econômicas, onde se objetiva a produção e/ou a circulação de bens e serviços com intuito de obter lucro sobre o capital investido. (FABRETTI, 2003).

Para entender como funciona o processo de formalização de uma empresa, é preciso saber as naturezas jurídicas que as empresas podem escolher no momento de sua existência legal. Segundo a Lei Complementar 123 no art. 3º, consideram-se microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art.966 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II – no caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). (Redação dada pela Lei Complementar nº155, de 2016).

2.4.1 Empresário²

Segundo a Lei Complementar nº 10.406, de Janeiro de 2002, no art. 966: considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços. Parágrafo único. Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento da empresa.

É obrigatória a inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, antes do início de sua atividade. A inscrição do empresário far-se-á mediante requerimento que contenha:

- I. O seu nome, nacionalidade, domicílio, estado civil e, se casado, o regime de bens;
- II. A firma, com a respectiva assinatura autógrafa que poderá ser substituída pela assinatura autenticada com certificação digital ou meio equivalente que comprove a sua autenticidade, ressalvado o disposto no (inciso I do parag. 1º do art.4º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
- III. O capital;
- IV. O objeto e a sede da empresa.

O empresário que instituir sucursal, filial ou agência, em lugar sujeito à jurisdição de outro Registro Público de Empresas Mercantis, neste deverá também inscrevê-la, com a prova da inscrição originária. A lei assegurará tratamento favorecido, diferenciado e simplificado ao empresário rural e ao pequeno empresário, quanto à inscrição e aos efeitos daí decorrentes. O empresário, cuja atividade rural constitua sua principal profissão, pode, observadas as formalidades de que tratam o art. 968 e seus parágrafos, requerer inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, caso em que, depois de inscrito, ficará equiparado, para todos os efeitos, ao empresário sujeito a registro.

² LEI COMPLEMENTAR nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.4.2 Empresa Individual de Responsabilidade Limitada³

A Lei Complementar nº 10.406, de Janeiro de 2002, no art. 980, fala que a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada será constituída por uma única pessoa titular da totalidade do capital social, devidamente integralizado, que não será inferior a 100 (cem) vezes o maior salário-mínimo vigente no país. O nome empresarial deverá ser formado pela inclusão da expressão “**EIRELI**” após a firma ou a denominação social da empresa individual de responsabilidade limitada.

A pessoa natural que constituir empresa individual de responsabilidade limitada somente poderá figurar em uma única empresa dessa modalidade. A empresa individual de responsabilidade limitada também poderá ressaltar da concentração das quotas de outra modalidade societária num único sócio, independentemente das razões que motivaram tal concentração. Poderá ser atribuída à empresa individual de responsabilidade limitada constituída para a prestação de serviços de qualquer natureza a remuneração decorrente da cessão de direitos patrimoniais de autor ou de imagem, nome, marca ou voz de que seja detentor o titular da pessoa jurídica, vinculados à atividade profissional. Aplicam-se à empresa individual de responsabilidade limitada, no que couber, as regras previstas para as sociedades limitadas.

³ LEI COMPLEMENTAR nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

2.4.3 Sociedade Empresária⁴

Celebram contrato de sociedade as pessoas que reciprocamente se obrigam a contribuir, com bens ou serviços, para o exercício de atividade econômica e a partilha, entre si, dos resultados. A atividade pode restringir-se à realização de um ou mais negócios determinados. Salvo as exceções expressas, considera-se empresária a sociedade que tem por objeto o exercício de atividade própria de empresário sujeito a registro (art.967); e, simples as demais. Independentemente de seu objeto, considera-se empresária a sociedade por ações; e, simples, a cooperativa.

A sociedade empresária deve constituir-se segundo um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092; a sociedade simples pode constituir-se de conformidade com um desses tipos, e, não o fazendo subordina-se às normas que lhe são próprias. Ressalvam-se as disposições concernentes à sociedade em conta de participação e à cooperativa, bem como, as constantes de leis especiais que, para o exercício de certas atividades, imponham a constituição da sociedade segundo determinado tipo.

A sociedade que tenha por objeto o exercício de atividade própria de empresário rural e seja constituída, ou transformada, de acordo com um dos tipos de sociedade empresária, pode, com as formalidades do art. 968 requerer inscrição no Registro de Público de Empresas Mercantis da sua sede, caso em que, depois de inscrita, ficará equiparada, para todos os efeitos, à sociedade empresária. Embora já constituída a sociedade segundo um daqueles tipos, o pedido de inscrição se subordinará, no que for aplicável, às normas que regem a transformação.

A sociedade adquire personalidade jurídica com a inscrição, no registro próprio e na forma da lei, dos seus atos constitutivos (arts. 45 e 1.150).

⁴ LEI COMPLEMENTAR n° 123 de 14 de dezembro de 2006.

2.4.4 Sociedade Simples⁵

A sociedade constitui-se mediante contrato escrito, particular ou público, que, além de cláusulas estipuladas pelas partes, mencionará:

- I. Nome, nacionalidade, estado civil, profissão e residência dos sócios, se pessoas naturais, e a firma ou a denominação, nacionalidade e sede dos sócios, se jurídicas;
- II. Denominação, objeto, sede e prazo da sociedade;
- III. Capital da sociedade, expresso em moeda corrente, podendo compreender qualquer espécie de bens, suscetíveis de avaliação pecuniária;
- IV. A quota de cada sócio no capital social, e o modo de realizá-la;
- V. As prestações a que se obriga o sócio, cuja contribuição consiste em serviços;
- VI. As pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, e seus poderes e atribuições;
- VII. A participação de cada sócio nos lucros e nas perdas;
- VIII. Se os sócios respondem, ou não, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Parágrafo único. É ineficaz em relação a terceiros qualquer pacto separado, contrário ao disposto no instrumento do contrato.

Nos trinta dias subsequentes à sua constituição, a sociedade deverá requerer a inscrição do contrato social no Registro Civil das pessoas jurídicas do local de sua sede. O pedido de inscrição será acompanhado do instrumento autenticado do contrato, e, se algum sócio nele houver sido representado por procurador, o da respectiva procuração, bem como, se for o caso, da prova de autorização da autoridade competente. Com todas as indicações enumeradas no artigo antecedente, será a inscrição tomada por termo no livro de registro próprio, e obedecerá a número de ordem contínua para todas as sociedades inscritas.

⁵ LEI COMPLEMENTAR n° 123 de 14 de dezembro de 2006.

2.5 ÓRGÃOS COMPULSÓRIOS

Abrir o próprio negócio é um pensamento muito recorrente entre os brasileiros, afinal de contas, essa é uma excelente oportunidade para garantir uma renda própria e mais autonomia profissional. Não é à toa que somos considerados um dos países mais empreendedores do mundo, segundo estudo realizado pela Babson College, nos Estados Unidos. No entanto, é fundamental que os aspirantes e empreendedor tenham consciência de que abrir uma empresa acarreta também em uma série de outras decisões. O texto a seguir visa demonstrar quais os principais órgãos necessários para constituição de uma microempresa.

2.5.1 Junta Comercial do Estado de Sergipe- (JUCESE)⁶

A JUCESE é uma Autarquia pública e estadual subordinada, tecnicamente, ao Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC (órgão integrante do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo) e, administrativamente ao governo do estado. A JUCESE fica localizada na Rua Propriá, 315 – Centro, CEP 49010020, Aracaju – SE. A Junta Comercial do Estado de Sergipe é um órgão incumbido de orientar empresários quanto aos procedimentos de registro público de empresas mercantis e suas alterações. Cada unidade federativa brasileira possui uma junta comercial. Criada e instituída pela Lei Estadual nº 245, de 08 de novembro de 1897, e pela Lei nº 2.608, de 27 de fevereiro de 1987, com regulamentação estabelecida pelos Decretos nº s 8.591 de 28 de julho de 1987, 18.849 de 29 de maio 2000, e 20.365, de 24 de dezembro de 2001.

A Lei 8.934/94 no art. 9º define que a estrutura básica das juntas comerciais será integrada pelos seguintes órgãos:

- I. A Presidência, como órgão diretivo e representativo;
- II. O Plenário, como órgão deliberativo superior;
- III. As Turmas, como órgãos deliberativos inferiores;
- IV. A Secretaria-Geral, como órgão administrativo;
- V. A Procuradoria, como órgão de fiscalização e de consulta jurídica.

⁶ Junta Comercial do Estado de Sergipe- JUCESE. (2017)

As Juntas Comerciais poderão ter uma assessoria técnica, com a competência de preparar e relatar os documentos a serem submetidos à sua deliberação, cujos membros deverão ser bacharéis em Direito, Economistas, Contadores ou Administradores. As Juntas Comerciais por seu plenário, poderão resolver pela criação de delegacias, órgãos locais do comércio, nos termos da legislação estadual respectiva.

A Junta Comercial do Estado de Sergipe tem como finalidade, conforme o seu art.4º:

VI. Executar os serviços do Registro do Comércio e atividade afins, no âmbito de sua jurisdição territorial, observando a legislação federal sobre registros públicos e Juntas Comerciais e demais normas legais e regulamentares pertinentes;

VII. Prestar serviços a órgãos ou entidades públicas e particulares relacionadas com as suas competências, utilizando, inclusive, processamento de dados, microfilmagem e divulgação de dados e informações sobre suas atividades institucionais;

VIII. Colaborar com o Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC) na formulação e implantação de medidas que objetivam a desburocratização, racionalização e simplificação de procedimentos, métodos e rotinas dos serviços do registro do comércio e atividades afins;

IX. Exercitar os demais poderes decorrentes de suas finalidades ou da natureza de suas atribuições, na conformidade das leis, regulamentos, instruções normativas e demais normas Federais e Estaduais.

Com o intuito de fomentar o empreendedorismo no país e reduzir os processos burocráticos enfrentados por quem deseja abrir uma empresa a Junta Comercial do Estado de Sergipe oferece uma ferramenta que proporciona facilidade, agilidade e segurança para o poder público e para o cidadão empreendedor em tal processo. Conhecido como Agiliza Sergipe, permite a integração das informações cadastrais da Receita Federal do Brasil e de certos órgãos Estaduais e Municipais que se integram no processo de abertura, alteração e baixa de empresas, e as ofertam na internet de modo integrado, interativo e de fácil acesso. Esse software gera benefícios tanto para o empreendedor, quanto para os municípios e sociedade.

Tal melhoria só foi possível por causa da Lei nº 11.598/07 que criou a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM -, que permite que o cidadão abra ou regularize seu próprio negócio de forma simplificada e sem burocracia. A REDESIM é gerenciada pelo Subcomitê Estadual constituído por órgãos representativos dos municípios, do estado e da sociedade em geral.

2.5.2 Receita Federal do Brasil⁷

Criada em 20 de novembro de 1968 e embasada no decreto nº 63.659 do mesmo ano, a Secretaria da Receita Federal do Brasil é um órgão específico, singular, subordinado ao Ministério da Fazenda, exercendo funções essenciais para que o Estado possa cumprir seus objetivos. É responsável pela administração dos tributos de competência da União, inclusive os previdenciários, e aqueles incidentes sobre o comércio exterior, abrangendo parte significativa das contribuições sociais do país.

Também subsidia o Poder Executivo Federal na formulação da política tributária brasileira, previne e combate a sonegação fiscal, o contrabando, o descaminho, a pirataria, a fraude comercial, o tráfico de drogas e de animais em extinção e outros atos ilícitos relacionados ao comércio internacional. Em Aracaju – SE a sede da Receita Federal fica localizada na Rua Paulo Henrique Machado Pimentel, nº 140 – Bairro Inácio Barbosa, CEP 49040-740.

As competências da Receita Federal do Brasil podem ser sintetizadas como:

- Administração dos tributos internos e do comércio exterior;
- Gestão e execução das atividades de arrecadação, lançamento cobrança administrativa, fiscalização, pesquisa e investigação fiscal e controle da arrecadação administrada;
- Gestão e execução dos serviços de administração, fiscalização e controle aduaneiro;
- Repressão ao contrabando e descaminho, no limite da sua alçada;

⁷ RECEITA FEDERAL DO BRASIL. Conheça a Receita Federal do Brasil. (2017)

- Preparo e julgamento, em primeira instância, dos processos administrativos de determinação e exigência de créditos tributários da União;
- Interpretação, aplicação e elaboração de propostas para o aperfeiçoamento da legislação tributária e aduaneira federal;
- Subsídio à formulação da política tributária e aduaneira;
- Subsídio a elaboração do orçamento de receitas benefícios tributários da União;
- Interação com o cidadão por meio dos diversos canais de atendimento, presencial ou a distância;
- Educação fiscal para o exercício da cidadania;
- Formulação e gestão da política de informações econômico-fiscais;
- Promoção da integração com órgãos públicos e privados afins, mediante convênios para permuta de informações, métodos e técnicas de ação fiscal e para a racionalização de atividades, inclusive com a delegação de competência;
- Atuação na cooperação internacional e na negociação de implementação de acordos internacionais em matéria tributária;

Em relação ao processo de formalização de uma empresa, a Receita Federal do Brasil desenvolve serviços específicos nesta primeira etapa, em relação ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ São eles:

- Cancelamento do Pedido do CNPJ
- Classificador do Objeto Social (web) para CNPJ
- CNPJ – Alteração Cadastral
- CNPJ – Cancelamento ou Encerramento de Inscrição
- CNPJ – Inscrição
- Coleta Online – programa Gerador de Documentos do CNPJ
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ
- Consulta Cadastro Previdenciário
- Consulta CNPJ Eleições
- Consulta Lista dos CNPJ Dos Entes Federativos
- Consulta Quadro de Sócios e Administradores no CNPJ (acesso via portal e-CAC)

- Consulta Situação do Pedido no CNPJ
- Opção pelo Domicílio Tributário Eletrônico (acesso via portal e-CAC)
- Pessoas Jurídicas baixadas por Omissão Contumaz
- Pessoas Jurídicas Omissas Contumazes

2.5.3 Secretaria da Fazenda do Governo de Sergipe- SEFAZ⁸

A Secretaria da Fazenda do Governo de Sergipe – SEFAZ, situada no endereço: AV. Tancredo Neves, 151- Centro Administrativo Augusto Franco, bairro Capucho, CEP: 49080-900, Aracaju- SE, é um órgão associado a Administração Pública Direta do Poder Executivo do Estado de Sergipe. É diretamente subordinada ao Governo do Estado, sendo coordenada pelo Secretário de Estado da Fazenda. Tem como propósito, de acordo com o art. 3º da Lei nº 4.483/01, planejar, metodizar, executar e administrar as finanças públicas estaduais, arrecadação, fiscalização e aplicação, aspirando potencializar a receita e otimizar as despesas para o crescimento político-econômico do Estado e da satisfação social.

A Secretaria de Estado da Fazenda foi criada em 1º de dezembro de 1936, pela Lei nº 46. Em 14/07/41 ocorre sua 1ª transformação, quando se une à Secretaria da Justiça e Negócios do Interior e passa a ter a denominação de Secretaria Geral. Tal situação persiste até 20/05/47, quando transforma em Secretaria da Fazenda, Produção e Obras Públicas. A Lei nº 1.032, de 21/03/61, transfere algumas de suas funções e altera sua denominação para Secretaria e Obras Públicas, a qual persiste até 27/06/69, quando o Decreto-Lei nº 40 passa a designar-lhe somente de Secretaria da Fazenda.

Por conta das modificações impostas pela Constituição de 1988, a Secretaria da Fazenda muda sua denominação para Secretaria do Estado de Economia e Finanças (SEEF). Todavia, em 1991, ela foi extinta, e no seu lugar retorna a Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), que teve sua sigla alterada para SEFAZ, por meio da Lei nº 3591/95. Atualmente, a SEFAZ, órgão integrante da administração direta do Estado de Sergipe, encontra-se estruturada pela Lei nº 4.483, de 18 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis nº 5.209/2003 e 5.888/06, que dispõe acerca da sua estrutura organizacional básica.

⁸ Secretaria da Fazenda Governo de Sergipe- SEFAZ. (2017)

2.6 ESTADO DE SERGIPE⁹

O estado de Sergipe é a unidade federativa brasileira que possui a menor área territorial. Está localizada na região Nordeste e é banhado pelo oceano atlântico. Sua capital é Aracaju. O nome do estado está diretamente relacionado com o rio Sergipe, que tem origem tupi e significa algo como “no rio dos siris”. Esse é o nome da região desde a época em que o estado era uma capitania. Por conta de seu território pequeno, Sergipe possui apenas 75 municípios, e uma população de cerca de 2,2 milhões de habitantes.

A região de Sergipe teve bastante influência dos franceses, que faziam trocas com os povos locais, normalmente o interesse dos colonos era produtos naturais como algodão, pimenta e o pau-brasil. Entre os séculos XVI e XVII, os portugueses, principalmente pela ação missionária, conseguiram afastar os franceses da região e dominar ao povos indígenas. A região era um polo de produção de açúcar muito importante e evoluiu ainda mais neste aspecto após a invasão holandesa. Sergipe era parte do território da Bahia, mas ganhou autonomia de uma província brasileira em 1824. E com a proclamação da república, em 1892, Sergipe ganhou a autonomia de um estado.

Sergipe é um estado que tem uma baixa altitude, mais de 80% de seu território não passa dos 300 metros acima do nível do mar. Isso se dá por conta de sua proximidade com o litoral e pelo fato de não ter uma área muito grande. O clima tropical e úmido é típico de estados litorâneos, porém seu interior possui um clima semi-árido e que passa grandes períodos sem chuvas. Na economia, Sergipe se destaca bastante pela produção de cana-de-açúcar – cultivada na região desde o período colonial -, mandioca, coco e laranja. As indústrias e o setor de serviços também são responsáveis por grande parte do PIB de todo estado.

A cultura de Sergipe tem muita referência de vários povos, desde os indígenas que estavam aqui antes da colonização, a portugueses, negros, franceses e holandeses. Sergipe também é o estado natal de um grande autor, Tobias Barreto, patrono de umas das cadeiras da Academia Brasileira de Letras. O turismo sergipano é baseado em sua beleza e nas festas que acontecem em sua capital.

⁹ SERGIPE- Estados e Capitais do Brasil. (2017)

2.7 ITAPORANGA D'AJUDA, HISTÓRIA DE LUTA E RESISTÊNCIA¹⁰

Os habitantes se chamam Itaporanguenses. O município se estende por 757,3 km e contava com 30 428 habitantes no último censo. A densidade demográfica é de 40,2 habitantes por km no território do município. Vizinho dos municípios de São Cristóvão, Nossa Senhora do Socorro e Salgado, Itaporanga d'Ajuda se situa a 9 km a Norte-Oeste de São Cristóvão a maior cidade dos arredores.

Para todas as formalidades administrativas, você pode ir à prefeitura de Itaporanga d'Ajuda, Praça Getúlio Vargas, 22. Mas você pode contatar a prefeitura pelo telefone: (79) 3264-2700 ou pelo email: <http://www.itaporanga.se.gov.br>. O município de Itaporanga d'Ajuda tem como prefeito Otávio Silveira Sobral, chefe do Executivo Municipal, exerce a função de administrar os serviços públicos locais. O município está situado no estado de Sergipe, que por sua vez representa um dos 26 estados da República Federativa do Brasil.

O município de Itaporanga d'Ajuda se ergue em terras que eram dominadas pelo chefe indígena Surubi. O núcleo demográfico, à margem direita do rio Vaza Barris, teve sua origem na segunda metade do século XVI. Em 1575, Gaspar Lourenço, padre da Companhia de Jesus, fundou aldeia de catequese e edificou a Igreja de Santo Inácio mais próxima do mar. A desconfiança indígena, gerada pela ganância dos colonizadores, interrompeu, até 1590, a conquista da terra, que se vinha processando pacificamente. Longo foi o período de lutas entre portugueses e indígenas, perdurando, inclusive, durante a ocupação holandesa.

Os índios que habitavam essas terras pertenciam ao grupo Tupi e chamavam-se abaus tupinambás, ou simplesmente tupinambás. A primeira carta de Sesmaria de Itaporanga foi dada pelo governador da Bahia a Pedro de Lomba, em 11 de novembro de 1600. Curiosamente o baiano não toma posse das terras e em Julho de 1601 elas foram repassadas para Nuno do Amaral. Ele também não tomou posse. Um ano depois, Itaporanga é entregue outras duas vezes a Sebastião Silva, a Gaspar Amorim e a Francisco Borges. Eles também nem chegaram por lá. Outras duas cartas de sesmarias foram dadas, mas ninguém conseguiu ocupar.

¹⁰ História do Município/Prefeitura de Itaporanga d'Ajuda. (2017)

A explicação confiável para a não ocupação das terras que hoje são Itaporanga é a resistência dos índios sob o comando de Surubi. Eles não aceitavam a escravidão e o roubo de suas terras férteis. Apesar da resistência dos índios, Francisco de Sá Souto Maior tomou posse efetivamente das terras de Itaporanga em dezembro de 1753. Os índios se retiraram e se refugiaram em uma grande povoação chamada Aldeia de Água Azeda.

Em 30 de janeiro de 1845, por força da Lei Provincial nº 135, a antiga povoação pertencente a São Cristóvão é transformada em freguesia sob a invocação de Nossa Senhora D'Ajuda, ficando desmembrada de Nossa Senhora das Vitórias. Itaporanga agora tinha padroeira própria, mas ainda pertencia a São Cristóvão. Nove anos depois, já em 10 de maio de 1854 (Lei Provincial nº 383), passa a ser vila apenas com o nome de Itaporanga (que significa pedra bonita). O interessante é que essas duas mudanças provocaram um racha muito grande em São Cristóvão, que perdia força, e que acabou provocando a mudança da capital para Aracaju.

Em 1944, atingido pela legislação federal que proibia duplicidade de nomes, o município passou a se chamar Irapiranga, por determinação do Decreto/Lei Estadual nº 533. A partir de 1º de janeiro de 1949 adotou a denominação Itaporanga d'Ajuda por força da Lei Estadual nº 123. É comarca desde 1º de janeiro de 1949, de acordo com a Lei nº 123.

3 METODOLOGIA

De acordo com Cajueiro (2012), para um melhor entendimento de como funciona a pesquisa, deve-se comecar entendendo a Metodologia que etimologicamente vem do grego Méthodos – de meta (objetivo, finalidade), que significa maneira, forma de fazer algo, como se faz: hodos – caminho, direção. Logo, metodologia é o estudo da melhor maneira de executar uma ação, seja ela qual for. Mas, quando referi-se a Metodologia científica ou Metodologia da pesquisa, refere-se ao estudo da ação científica, ou seja do estudo da pesquisa científica.

A pesquisa é um procedimento reflexivo, sistemático, controlado e crítico que permite descobrir novos fatos ou dados, soluções ou leis, em qualquer área do conhecimento. “[...] a pesquisa é uma atividade voltada para a solução de problemas por meio dos processos do método científico”. (RAMPAZZO, 2002, p.49). Ou seja deve obedecer alguns critérios de organização na produção da pesquisa seguindo etapas de progressão processual.

Com base nas premissas ressaltadas pelos autores acima, esta pesquisa científica, que tem como objetivo entender os procedimentos necessários para a formalização de uma microempresa com tributação pelo simples nacional, utilizou em seu processo de elaboração de métodos científicos de caráter exploratório, descritivo e explicativo, e com aportes analíticos de cunho qualitativo.

A pesquisa em questão é exploratória, pois segundo Gil (1996), tem como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou a construir hipóteses. Seu planejamento é, portanto, bastante flexível, de modo que possibilite a consideração dos mais variados aspectos relativos ao fato estudado, dessa maneira, o presente trabalho busca explorar como se dará o processo de formalização de uma microempresa, analisando os elementos legais, bem como a documentação exigida e os custos atribuídos.

Tem também caráter descritivo, que de acordo com Cajueiro (2012, p.16), “descrevem as características de uma determinada população ou fenômeno, ou ainda a relação entre variáveis da pesquisa”. Após conhecermos o problema ele será destrinchado através da apresentação do passo a passo das fases, da inicial até a final, para a constituição da empresa, considerando o seu encadeamento de formalização.

Além disso, exibe conjuntamente um perfil explicativo que de acordo com Gil (1996), visa identificar os fatores que determinam ou que contribuem para a ocorrência dos fenômenos. Este é o tipo de pesquisa que mais aprofunda o conhecimento da realidade porque explica a razão, o porquê das coisas. Nesse contexto a pesquisa apresenta quais resultados obtidos de forma a atender a compreensão de um empreendedor que tenciona seguir tais passos, bem como a de qualquer outro estudante de Ciências Contábeis que queira instituir-se sobre o assunto.

Em relação aos meios utilizados para a coleta de dados, o presente trabalho optou no primeiro momento pela pesquisa bibliográfica, pois utilizou para captação de informações materiais já elaborados, constituídos principalmente de livros e artigos científicos publicados, dispostos em meio eletrônico. Posteriormente foi empregada a pesquisa documental, utilizando documentos que ainda não tinham recebido tratamento analítico como: Contrato Social, Alvará de Funcionamento, licença sanitária Inscrição Estadual.

Quanto a sua forma podemos definir que foi utilizada a análise qualitativa que de acordo com Cajueiro (2012), esse tipo de análise não faz o uso de dados estatísticos, dando prioridade às percepções de atitude e a posturas subjetivas em relação aos objetivos da pesquisa comunicando-se em seu grupo. A pesquisa não busca quantificar ou medir, mas sim interpretar fenômenos e os atribuir significados básicos. Nesse sentido, a utilização da legislação e a documentação necessária à abertura de micro e pequenas empresas será o principal elemento de análise.

4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DE DADOS

O presente capítulo teve como finalidade responder os objetivos gerais e específicos relacionados ao trabalho, e para isso foi utilizado como exemplo, para um melhor esclarecimento uma microempresa de natureza jurídica Empresário Individual onde será demonstrado o processo através de quadros e figuras, expondo e explicando como é realizado o processo de formalização de uma microempresa, levando em consideração os órgãos compulsórios durante o processo de formalização. A empresa é optante pelo regime tributário Simples Nacional, e a pesquisa foi realizada no município de Itaporanga d'Ajuda-SE.

4.1 Quais os Procedimentos Formais para a Formalização de uma Microempresa?

A primeira etapa a ser realizada no processo de formalização/ou abertura é a consulta de viabilidade, que consiste em uma pesquisa antecipada em relação a existência de outras empresas constituídas com nomes empresariais idênticos ou semelhantes ao nome pesquisado. Essa é uma etapa obrigatória, que deve ser realizada através do preenchimento de um formulário disponibilizado no site da Junta Comercial do Estado de Sergipe- JUCESE (www.jucese.se.gov). O contribuinte será redirecionado para o Portal Agiliza Sergipe e depois de efetuar o cadastro para obter acesso ao site, irá informar o objeto social do empreendimento, três opções de nomes, nome e CPF do(s) sócio(s) físicos do empreendimento.

A figura a seguir demonstra os campos que serão preenchidos pelo usuário para efetuar o cadastro no portal e ter acesso aos demais procedimentos.

Figura 1- Cadastro do Usuário (PORTAL AGILIZA)

MATRIZ - ABERTURA
* OS CAMPOS MARCADOS COM ASTERISCO SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

DADOS DO SOLICITANTE

CPF* Nome*

Contador?*
 Sim Não

DDD:* Telefone:* Ramal: E-mail:*

ENQUADRAMENTO

ME (MICROEMPRESA)
 EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
 DEMAIS

Fonte: <http://www.jucese.se.gov/> (2017)

As figuras “1 e 2” apresentam, respectivamente, onde deverão ser inseridos o nome e CPF do sócio, e as três opções de nomes da empresa.

Figura 2- Indicação do Nome da Empresa

DENOMINAÇÃO / FIRMA SOCIAL PRETENDIDA

Opção 1: *

Opção 2: *

Opção 3: *

DADOS DO EMPRESÁRIO

CPF: *

Nome: *

Nome da Mãe: *

Fonte: <http://agilizasergipe.jucese.se.gov.br/>(2017)

Figura 3 – Endereço de Funcionamento da Empresa

The screenshot shows a web browser window with the URL <https://www.agiliza.se.gov.br/s/consultaprevia/quarto-passo>. The page title is "MATRIZ - ABERTURA" and it includes a note: "* OS CAMPOS MARCADOS COM ASTERISCO SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO". The form fields are as follows:

- CEP***: Input field containing "49120000" and a "BUSQUE SEU CEP" button.
- Tipo Logradouro***: Dropdown menu with "ACESSO" selected.
- Tipo Imóvel***: Dropdown menu with "Próprio" selected.
- Endereço***: Input field containing "POVOADO SAPÉ".
- Bairro***: Input field containing "ZONA RURAL".
- Número***: Input field containing "SN".
- Complemento:**: Empty input field.
- Ponto de referência:**: Empty text area.
- Área do Imóvel (m²)***: Empty input field.
- Área do Estabelecimento (m²)***: Empty input field.

Fonte: <http://agilizasergipe.jucese.se.gov.br/> (2017).

Figura 4 – Objeto Social

The screenshot shows the same web browser window, but at a different step of the process. The URL is <https://www.agiliza.se.gov.br/s/consultaprevia/quinto-passo>. The page title is "MATRIZ - ABERTURA" and it includes the same note: "* OS CAMPOS MARCADOS COM ASTERISCO SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO". The form fields are as follows:

- ATIVIDADES**: Section header.
- Descrição do Objeto***: Text area containing "Construção de edifícios" and "Promoção de vendas".
- Restam: 6976 caracteres**: Text indicating remaining character count.
- Atividade Principal**: Section header.
- Código CNAE***: Input field with a "PESQUISA POR NOME" button.
- ATIVIDADE**: Empty input field.

Fonte: <http://agilizasergipe.jucese.se.gov.br/viabilidade/> (2017).

Após informar o objeto social da empresa, logo em baixo, é hora de informar qual a descrição da atividade ou código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas- CNAE, que é responsável por informar quais atividades sua empresa poderá executar, como demonstra a figura abaixo:

Figura 5 - CNAE ou Descrição da Atividade

Restam: 6976 caracteres

Atividade Principal

Código CNAE*

ATIVIDADE

4120-4/00 - Construção de edifícios

EXERCE ATIVIDADE NO ENDEREÇO INFORMADO?

Sim Não

Atividade(s) Secundária(s)

Código CNAE

ATIVIDADE(S)

7319-0/02 - Promoção de vendas

EXERCE ATIVIDADE NO ENDEREÇO INFORMADO?

Sim Não

TIPO DE UNIDADE*

Produtiva Auxiliar

Fonte: <http://agilizasergipe.jucese.se.gov.br/viabilidade/> (2017).

Depois de selecionar e confirmar a atividade que irá exercer, será mostrada uma tela com o resumo das opções feitas pelo empresário, que deverá ser revisado a fim de dirimir possíveis erros no preenchimento das informações.

Após analisar as informações, é só concordar com o termo de uso e o processo estará concluído. O sistema gerará um protocolo que será utilizado para eventuais consultas e/ou cancelamento. A fim de acompanhar o desenrolar do processo, o empreendedor terá que posteriormente, geralmente voltar a página inicial do sistema Agiliza Sergipe e escolher a opção lista de serviços e clicar em consultar andamento. Ao escolher consultar andamento, um campo irá surgir para que o empreendedor digite o número do protocolo que foi gerado anteriormente pelo sistema Agiliza Sergipe na consulta de viabilidade, para saber se sua consulta foi deferida e imprimir a resposta completa de viabilidade conforme ANEXO A para protocolar na Junta Comercial e então dar continuidade ao processo de formalização da microempresa.

A próxima etapa consiste na solicitação de registro na Receita Federal para obtenção do CNPJ. Esse documento chama-se DBE (Documento Básico de Entrada) ANEXO B é através do CNPJ que a empresa será identificada perante a Receita Federal e tem como função possibilitar a uma pessoa jurídica a emissão de notas fiscais, abrir processos e fazer contratos, ou seja, assegurar a sua legitimidade

jurídica e fiscal. Para dar início a esse passo o empreendedor deverá acessar o site: (www14.receita.fazenda.gov.br/cadsincnac/tipoDocumentoAction.do?method=serproCaptcha&opção=matriz>) e preencher a coleta de dados online, através do cadastro sincronizado nacional.

A próxima etapa está relacionada com o preenchimento de alguns dados, tais como: eventos, identificação; atividade econômica; endereço da pessoa jurídica; dados para contato; representante/preposto; porte da empresa e contabilista. Após completar as etapas de preenchimento o sistema gerará um Documento Básico de Entrada- DBE, é o documento utilizado para a prática de qualquer ato perante o CNPJ, e o mesmo deverá ser apresentado na junta comercial para ser protocolado.

Na próxima etapa o empresário acessará o site da JUCESE, e se conectar ao portal Agiliza Sergipe, lá ele deverá escolher portal de serviços e selecionar “Integrador”. Após selecionar “Integrador” o sistema irá demonstrar uma lista de serviços disponíveis, o empreendedor deverá clicar em “Gerar novo RE”- Requerimento de Empresário esse documento automaticamente será gerado em duas vias, são eles: Requerimento de Empresário (ANEXO C) e a Declaração de Enquadramento de Microempresário (ANEXO D), esses documentos serão necessários para dar entrada no processo na JUCESE.

Após todo esse processo burocrático anterior a próxima fase que o empresário terá que executar é reunir todos os documentos gerados a partir dos passos anteriores e dirigir-se a Junta Comercial do Estado de Sergipe- JUCESE, com o propósito de dar entrada no andamento da abertura da empresa. Depois de protocolar os documentos a Junta comercial expedirá para o empresário o Requerimento de empresário, com o selo da junta e comprovante de inscrição do CNPJ- DBE.

Posteriormente a fim de requerer o próximo documento necessário, que é o alvará de funcionamento o contribuinte deverá acessar o site da prefeitura de Itaporanga d’Ajuda (www.itaporanga.se.gov.br/prefeitura) e seguir o passo a passo para obtenção do Alvará de Funcionamento, como mostra a figura abaixo:

Figura 6 - Solicitação do Alvará de Funcionamento

Fonte: <http://www.itaporanga.se.gov.br/prefeitura> (2017)

Aparecerá essa mensagem, pois o contribuinte ainda não está cadastrado. Clica em “ok” e dará continuidade ao processo, preenchendo os dados de acordo com a ficha.

Preenchido todos os dados do empresário, o local onde funcionará a empresa, o código da atividade (CNAE), o contribuinte salvará os dados e criará uma senha para o acesso, caso ele queira imprimir uma segunda via ou solicitar outros serviços no portal da prefeitura do município. Feito isso o empresário clica em “salvar” e em seguida aparecerá uma tela como mostra a figura abaixo:

Figura 7 - Solicitação do Alvará de Funcionamento



Fonte: <http://www.itaporanga.se.gov.br/prefeitura> (2017).

O contribuinte clicará em “ok”, e em seguida será gerado o Requerimento de Adesão para Emissão de NFSs (Notas Fiscais de Serviços), como mostra a figura abaixo:

Figura 8 – Requerimento de Adesão

RequerimentoAdesaoNFe_989554FDA3DEDD1A372799F29B28064C6AE26A... 1 / 1

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA
Secretaria Municipal de Finanças

Emitida em: 11/05/2017 10:27:27

REQUERIMENTO DE ADESÃO PARA EMISSÃO DE NFS-e

O(s) representante(s) legal(is) infra-assinado(s) do(a) ADEZILVA MARIA SILVA-ME, inscrito(a) no CNPJ, sob no 27706285000137, solicita(m) habilitação para emissão de NFS-e que permite o acesso às informações de interesse exclusivo da pessoa jurídica supramencionada.

DECLARA(M) conhecer que a SENHA WEB é intransferível e que representa a assinatura eletrônica da pessoa jurídica, além de que, o seu uso inadequado ou a sua cessão que implique em desvios, pode caracterizar crime, nos termos da legislação penal em vigor.

ASSUME(M) total responsabilidade decorrente do uso indevido da SENHA WEB.

Declaramos que a última alteração contratual foi ocorrida em ___/___/___.

Assinatura do(a) representante legal

Nome:
CPF:

10:31
11/05/2017

Fonte: <http://www.itaporanga.se.gov.br/prefeitura> (2017).

O contribuinte irá assinar e anexar esse documento junto com o CNPJ, Requerimento do Empresário ou Contrato Social se for uma sociedade, RG, CPF, Comprovante de Residência e levará até a prefeitura. Fazendo isso o contribuinte deverá esperar até quarenta e oito horas para a liberação do Alvará de funcionamento (ANEXO E). Essa espera irá depender da demanda que a prefeitura tem em relação a outros alvarás já solicitados por outros empresários antes desse.

O próximo passo é a obtenção da Inscrição Estadual, qualquer empresa que trabalhe com circulação de mercadoria, produtos e também com transporte intermunicipal ou interestadual, são obrigadas a ter Inscrição Estadual no cadastro de contribuintes do estado antes do início de qualquer atividade que constitua fato gerador do referido imposto, sem essa inscrição o mesmo não poderá desenvolver suas atividades, ela deverá ser feita na Secretaria da Receita Federal do estado onde a empresa fica estabelecida. Para lograr esse documento é necessário a participação de um profissional de Ciências Contábeis devidamente registrado e em situação regular no Conselho Regional de Contabilidade- CRC.

A solicitação do cadastro poderá ser feita através do site da Secretaria da Fazenda do Estado de Sergipe www.sefaz.se.gov.br onde o Contador preencherá a Ficha de Inscrição Cadastral – FAC, depois de preencher as informações, deverá imprimir o comprovante de solicitação de cadastramento, devendo guardá-lo juntamente com a documentação exigida para o recadastramento e apresentá-los ao Fisco, sempre que forem solicitados. Quando o cadastro for homologado o solicitante receberá o número da Inscrição Estadual juntamente com uma senha gerada pela SEFAZ e orientação para a sua alteração no primeiro acesso, e todas as informações necessárias para a utilização dos serviços informatizados disponibilizados.

O cadastro de empresas com Aquisição Anual Bruta – ABA superior a R\$ 10.000,00, deverá ser feita exclusivamente pelo Contabilista, em alguns casos a SRFB poderá solicitar entrevistas com os sócios para deferir o cadastramento. Abaixo segue a documentação exigida para o contribuinte do estado:

- Original ou cópia autenticada do Contrato Social ou Requerimento de Empresário, estatuto ou ato constitutivo e/ou alterações na Junta Comercial, ou outro órgão, quando for o caso;
- Original ou cópia autenticada do CNPJ;
- Original ou cópia autenticada do documento do CPF, RG e comprovante de domicílio dos sócios, quando pessoa física e CNPJ ou Inscrição Estadual e comprovante de endereço, se pessoa jurídica;
- Escritura pública ou contrato de locação onde funciona a empresa;
- Alvará de funcionamento do estabelecimento expedido pelo órgão municipal competente;
- Última declaração do Imposto de Renda do titular e dos sócios;
- Certidão negativa de tributos estaduais para sócios de outro estado;
- Instrumento público de procuração, original ou cópia autenticada da carteira de identidade, CPF do procurador.

4.2 Custos Inerentes à Abertura da Microempresa

O presente estudo foi simulado em uma Microempresa, com natureza empresarial: EI (Empresário Individual), no ramo de prestação de serviços. Os custos para abrir uma microempresa desse porte e com esse tipo de atividade no município de Itaporanga d'Ajuda, são:

- Taxa do DARF para empresário: R\$ 10,00
- Taxa da JUCESE: R\$119,00
- Taxa de Reconhecimento de Firma do DBE no Cartório do Município (ANEXO B):
R\$ 4,15
- Taxa do Alvará de Funcionamento (ANEXO F): R\$ 263,84
- Contador: R\$ 450,00

Total dos Custos Contábeis: R\$ 846,99

Possivelmente esses seriam os custos inerentes à abertura dessa microempresa no município de Itaporanga d'ajuda- SE. Os custos variam de acordo com cada empresa, vai depender do porte e do tipo de atividade específica. Em alguns casos serão necessários a taxa do alvará de funcionamento da vigilância sanitária e também da licença do corpo de bombeiros.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo desse trabalho possibilita deixar uma contribuição tanto para o corpo acadêmico quanto para os empreendedores no geral sobre as prerrogativas de uma formalização empresarial, a existências de benefícios fiscais, assim como direcionar soluções e apontar caminhos, além do entendimento dos órgãos financiadores como o BNDES e o SEBRAE que dão incentivos e apoio às micro e pequenas empresas que procuram auxiliar os empresários e/ou gestores permitindo suporte desde a capacitação para a abertura das empresas até a legalização e manutenção destas.

Assim, pode-se compreender como se dá o processo de formalização de uma microempresa com tributação pelo Simples Nacional no Município de Itaporanga d'Ajuda-SE. Percebe-se que o procedimento utilizado no processo de abertura de uma microempresa no Município de Itaporanga d'Ajuda é o mesmo para as demais cidades do estado de Sergipe, mudando apenas a prefeitura.

Perceber sobre o processo de formalização que este apresenta uma orientação vantajosa àquelas pessoas que almejam constituir, ampliar ou até mesmo diversificar seu empreendimento. É notório também, que os critérios adotados para o enquadramentos das MPE's são geralmente classificados quanto ao numero de empregados, uma classificação adotada pelo SEBRAE; o tipo jurídico que ela possui e faturamento anual (Leis Geral e Simples Nacional), e rendimentos de caráter operacional anual, classificação adotada pelo BNDES. Estas diversificações são atribuídas aos objetivos com que estes órgãos pretendem interagir com essas empresas.

De acordo com essas assertivas podemos concluir que as empresas que se enquadram no Simples Nacional possuem prerrogativas que possibilitam uma carga tributária mais atraente às MPE's. Não obstante, nem todos os negócios conseguem optar por enquadrar-se no Simples Nacional, com isso há um grande entrave no que diz respeito às burocracias e as cargas tributárias obrigatórias altíssimas impostas às demais empresas. A nossa legislação tributária é bem complexa, há uma variação muito grande com inúmeras leis e constantes alterações o que acaba dificultando as interpretações sobre as mesmas por parte dos empresários, este por sua vez tem este fator um contratempo para se manter atualizados.

Com isso, conduzir um processo de formalização requer uma visão ampla, onde é indispensável o papel do contador, este profissional tem qualificação e também consciência das vantagens trazidas por esse processo e tem o domínio atualizado sobre todas as exigências legais.

REFERÊNCIAS

AMARO, Luciano. **Direito Tributário Brasileiro**. 16 ed. São Paulo: Saraiva 2010.

ÁVILA, Humberto. **Teoria dos princípios**. 2 ed. São Paulo, Malheiros, 2003.
_____. **Sistema Constitucional Tributário**. 4 ed. São Paulo: Saraiva 2010.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Diário Oficial da União. Poder Executivo, Brasília, DF, 05 out. 1988. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/principal.htm. acesso em: 20 de Março de 2017.

CAMPOS, C. H. **Planejamento Tributário**. 2 ed. São Paulo: Atlas, 1985.

CHIAVENATO, Idalberto. **Introdução a Teoria Geral da Administração**. Rio de Janeiro: Campos, 2000.

CHAVES MUNIZ, **Contabilidade Tributária na prática**. São Paulo. Atlas, 2010.

CAJUEIRO, Roberta Liana Pimentel. **Manual Para Elaboração de Trabalhos Acadêmicos**: guia prático do estudante. Rio de Janeiro. Vozes, 2002.

DAIN, S. A Reforma Tributária e os Micros e Pequenos Negócios, disponível em:
<http://www.sebrae.com.br>. acesso em: 18 de Março de 2017.

FABRETTI, L. C. **Prática Tributária da Micro e Pequena Empresa**. 2 ed. São Paulo: Atlas, 1995.

GIL, Antônio Carlos. Como Elaborar Projetos de Pesquisa. São Paulo Atlas S.A, 1996.

GONÇALVES, BATISTA: **Contabilidade Geral** 4 ed. São Paulo, 1998

História do Município/Prefeitura de Itaporanga D’Ajuda. Disponível em:
<http://www.itaporanga.se.gov.br>historia>. Acesso em: 20 abr. 2017.

Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE. Disponível em:
<http://www.jucese.se.gov.br>. Acesso em: 11 de Abril de 2017.

LEI COMPLEMENTAR nº 123, de 14 de Dezembro de 2006. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br>. acesso em: 10 de Abril de 2017.

Município de Itaporanga d’Ajuda, Sergipe- Cidade Brasil. Disponível em:
<http://www.m.cidade-brasil.com.br>municipio-itaporanga>. Acesso em 28 abr. 2017.

MARTINS, Ives Gandra da Silva. “**Auto de Infração objetivando desconsiderar Planejamento Tributário Realizado com Pleno Respeito às Leis Tributárias e Comerciais**, Lavrado antes da Lei Complementar 104/2001 – Ilegalidade e Inconstitucionalidade do Procedimento Fiscal”. In: Revista Dialética de Direito Tributário, n. 69, Jun.2001.

REZENDE, PEREIRA, ALENCAR. **Contabilidade Tributária: Entendendo a Lógica dos Tributos e seus Reflexos sobre os Resultados das Empresas**. São Paulo. Atlas S.A, 2010.

Receita Federal do Brasil. Conheça a Receita Federal do Brasil. Disponível em:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/SRF/ConhecaRFB.htm>. acesso em: 11 de Abril de 2017.

RECEITA FEDERAL DO BRASIL. Resolução CGSN nº15, de 23 de Julho de 2007. Disponível em:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/resolucao/2007/CGSN/Reso-115.htm>>. Acesso em 17 abr. 2017.

SÁ, Antônio Lopes : **Teoria da Contabilidade**. 4 ed. São Paulo 2006.

Simple Nacional- Aspectos gerais- Portal Tributário. Disponível em:
<http://www.portaltributario.com.br/guia/simples.html>. acesso em: 15 de Março de 2010.

Simple Nacional. O que é o Simple? Disponível em:
<https://www.8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Documentos/Pagina.aspx?id=3>. Acesso em: 10 de Abril de 2017.

Sergipe- Estados e Capitais do Brasil. Disponível em:
<http://www.estadosecapitaisdobrasil.com>estado>. Acesso em 20 abr. 2017

SECRETARIA DA FAZENDA GOVERNO DE SERGIPE. Disponível em: <http://www.sefaz.se.gov.br/>>. Acesso em: 19 abr. 2017.

VELLANI, Cássio Luiz. **Introdução à Contabilidade**. São Paulo, 2014.

ANEXOS

ANEXO A- Consulta de Viabilidade

ANEXO D- Declaração de Enquadramento de Microempresa

